



PARECER/2021-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO Nº 024/2021,
FORMA ELETRÔNICA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DIDÁTICO E
ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES
PRO INFÂNCIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS – PA.**

Cuida-se de análise do Processo Licitatório, Pregão nº 024/2021, na forma Eletrônica, visando a aquisição de material permanente, didático e esportivo para atender as necessidades das creches PRO INFÂNCIA através da secretaria municipal de educação do município de Curionópolis – PA.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Despacho requisitando cotação de preços e autorizando o procedimento; Lei Municipal nº 1.183/21; Portaria de nomeação da Secretária Municipal de Educação; Solicitação de despesa nº 20210712002; Solicitação de despesa nº 20210712003; Solicitação de despesa nº 20210712004; cotações de preços com empresas; Mapa de cotação de preços – preço médio; Resumo de cotação de preços – menor valor; Resumo de cotação de preços – valor médio; Resultado de cotações de preços; Solicitação de informações orçamentárias; Despacho consignando as dotações orçamentárias; Declaração de adequação orçamentária; Termo de autorização; Termo de referência; Portaria de Nomeação da Comissão





Permanente de Licitação; Termo de Autuação; Minuta do Edital, contrato e anexos e Despacho de encaminhamento dos autos à PROGEM.

Em cumprimento a regra estabelecida no art. 67 da Lei 8.666/93, recomenda-se que sejam anexados aos autos Termo de Designação de Fiscal e Termo de compromisso e responsabilidade do (a) servidor (a) designado (a).

É o relatório. Passo ao parecer.

A contratação foi autorizada pela Secretária Municipal de Educação, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 1.183, de 08 de janeiro de 2021, lei devidamente anexada aos autos.

O Art. 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados comuns, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

Nessa perspectiva, considerando que o objeto licitado é de natureza comum, acertada a adoção do procedimento licitatório na modalidade Pregão, em total consonância com o princípio da eficiência administrativa.

Em obediência as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/2019, **recomenda-se que procedimentos relativos à pregão eletrônico sejam instruídos com o competente estudo técnico preliminar**



(ETP), instrumento de planejamento, que se constitui a primeira fase do processo de contratação e serve de base para o Termo de Referência, assim, **a título pedagógico, consigna-se que seja observado pela Secretaria Demandante a necessidade de confecção de ETP anterior à produção do Termo de Referência.**

O Certame em análise, observa as regras dispostas no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vez que os itens com valor de referência de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para empresas de pequeno porte. A subcláusula 3.4.4.1 da minuta do edital traz justificativa para não reserva de cotas para empresas ME/EPP para itens superiores ao valor supramencionado.

A minuta do edital descreve o objeto; a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação e credenciamento; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação de proposta e os documentos necessários à habilitação; preenchimento da proposta; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; etapa de lances, desempate, negociação e aceitação; proposta comercial; julgamento da proposta comercial; critérios de aceitação dos preços; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica); descreve os recursos e prazos para interposição; regras do contrato; obrigações da partes; a forma como se dará o fornecimento dos itens; o acompanhamento e fiscalização; o pagamento; as penalidades cabíveis e a formação do cadastro de reserva, tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e a Lei de Licitações nº 8.666/93.



Após análise da minuta do edital, recomenda-se as seguintes alterações:

- Supressão do item “f”, da subcláusula I. Habilitação Jurídica, Cláusula 12. Da habilitação – em virtude de repetição do item “c”;
- Supressão do item 17.1.1, da Cláusula 17. Da contratação – em virtude do presente procedimento não se tratar de SRP;
- Supressão do termo “da ata de registro de preços” nos itens 17.3, 17.4 e 17.10, em virtude do presente procedimento não se tratar de SRP.

A minuta do contrato elenca o objeto; o valor do contrato; o amparo legal; a execução do contrato; a vigência e a eficácia; os encargos do contratante; encargos da contratada; as obrigações sociais, comerciais e fiscais; obrigações gerais; a descrição dos itens; o prazo e local para o fornecimento dos itens contratados; as obrigações das partes; a forma de acompanhamento e fiscalização; a origem dos recursos; o preço e a forma de pagamento; as sanções a serem aplicáveis quando for o caso; o prazo de vigência; as causas de rescisão; alterações; e a eleição do Foro, tudo em conformidade com o art. 55 da Lei de Licitações.

Assim, preenchidas todas as exigências legais da fase interna (justificativa da necessidade de contratação, designação do pregoeiro e equipe de apoio, definição do objeto, descrição das obrigações, direitos e deveres das partes, avaliação prévia dos itens a serem adquiridos), para ter início a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de Aviso em Diários Oficiais, bem como em meios eletrônicos, jornal de grande circulação local e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de





Administração, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, cumpridas as recomendações, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 024/2021, visando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES PRO INFÂNCIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS – PA**, obedecidas às formalidades legais e atendido o interesse público.

É o parecer.

Curionópolis, 08 de setembro de 2021.

Amanda Cristina Ferreira Martins

Procuradora Geral do Município

Portaria nº 025/2021